



XVII EXPOSIÇÃO FILATÉLICA BRASILEIRA BRAPEX 2025

Regulamento Particular (IREX)

Art. 1º - BRAPEX 2025 – XVII Exposição Filatélica Brasileira será um evento filatélico em âmbito nacional, comemorativa aos 175 anos da Emissão da série VERTICAIS (1 de janeiro de 1850) e terá por objetivo promover a Filatelia no Brasil;

Art. 2º - A entidade organizadora será a Federação Brasileira de Filatelia – FEBRAF;

Art. 3º - BRAPEX 2025 reger-se-á pelo Regulamento Geral das Exposições Filatélicas Brasileiras de Competição da FEBRAF, no que couber, bem como pelo presente Regulamento Particular – IREX. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora (C.O.) em comum acordo com a diretoria da FEBRAF;

Art. 4º - A BRAPEX 2025 será realizada de 11 a 13 de dezembro de 2025 durante o 26º “ENCONTRO INTERNACIONAL DE FILATELIA DA ABCF” no Hotel Nacional Inn Jaraguá, Rua Martins Fontes nº 71 - Consolação, São Paulo - SP, estando aberta à visitação pública, gratuitamente, das 9:00 às 18:00 horas. A inauguração oficial ocorrerá no dia 11 de dezembro às 10:00 horas.

Art. 5º - Comissão Organizadora (C.O.) da BRAPEX 2025:

Presidente: Rogério Dedivitis (Presidente da FEBRAF), Secretário: Ygor Chrispin, e Comissário Geral: João Vitor Takata Vicente.

Parágrafo 1º - Dados do **Comissário Geral da BRAPEX 2025, Sr. João Vitor Takata Vicente**:
Telefone celular: (11) 99105-0640. E-mail para contato: jv.takata@gmail.com.

Art. 6º - Qualquer filatelista residente ou domiciliado no Brasil poderá apresentar seus trabalhos na BRAPEX 2025. Não será exigida nenhuma premiação anterior para que uma coleção seja inscrita e participe do evento.

Parágrafo 1º - Os painéis expositores terão dimensões de 1,00m x 1,20m, com capacidade para montagem de 16 folhas de 21,0 x 29,7 cm (formato A4) ou utilização dos padrões estabelecidos pela FIP: <https://www.f-i-p.ch/wp-content/uploads/FIP-Exhibit-sheet-size-new.pdf>.

Art. 7º - Serão aceitas inscrições nas seguintes classes expositivas:

Classe 1: Filatelia Tradicional

Classe 2: História Postal

Classe 3: Inteiros Postais

Classe 4: Aerofilatelia - Astrofilatelia

Classe 5: Filatelia Temática

Grupo A: Natureza

Grupo B: Cultura

Grupo C: Tecnologia.

Classe 6: Maximafilia

Classe 7: Selos Fiscais

Classe 8: Classe Aberta

Classe 9: Filatelia Moderna, emissões desde 2000

Classe 10: Filatelia Juvenil, grupos etários considerando idade em 1º janeiro de 2025

Grupo A – Abaixo de 13 anos

Grupo B – Entre 13 e 15 anos

Grupo C – Entre 16 e 18 anos

Grupo D – Entre 19 e 21 anos

Classe 11: Cartões Postais

Classe 12: Literatura Filatélica

Grupo A – Livros, Catálogos, Manuais sobre filatelia

Grupo B – Periódicos filatélicos;

Grupo C – Literatura Digital

Grupo D – Websites

Parágrafo 1º - Serão aceitas participações com 1, 2 e 3 quadros (classe experimental FIP) e 5 a 8 quadros.

Art. 8º - BRAPEX 2025 será uma exposição competitiva. As participações serão julgadas por corpo de jurados credenciados pela FEBRAF segundo critérios de pontos estabelecidos pela FIP da classe na qual foram escritas.

Parágrafo 1º - Toda coleção receberá um diploma de participação com indicação de medalha, equivalência em nível nacional a pontuação obtida. As coleções da Classe de Um Quadro, sendo compostas por 1, 2 ou 3 quadros expositivos receberão um diploma de participação com a correspondente pontuação.

Parágrafo 2º - A CO outorgará a cada expositor uma medalha do evento.

Art. 9º - Poderá ser aceita mais de 1 (uma) inscrição por participante.

Parágrafo 1º - O Comissário Geral terá amplos poderes para recusar qualquer inscrição, desde que não respeitado o presente regulamento.

Art. 10º - A inscrição de cada participação deverá ser efetuada junto ao Comissário Geral, através de e-mail, em formulário próprio ("FICHA DE INSCRIÇÃO"), disponível no site da FEBRAF (www.febraf.com.br) até 1 de outubro de 2025.

Parágrafo 1º - Junto com a ficha de inscrição o expositor, obrigatoriamente, deverá enviar ao Comissário Geral, também por e-mail, a folha inicial da coleção (título + plano).

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 45, parágrafo 5º do Regulamento Geral de Exposições – GREX, será devido à FEBRAF, na Classe Competitiva, o valor de 1 (um) painel expositivo, como “Taxa FEBRAF” para participações com 5 (cinco) ou mais quadros, e o valor referente a 50% de um quadro, para participações na Classe de Um Quadro, seja esta participação com 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) quadros. As Classes de Juvenil e Literatura são isentas do recolhimento da “Taxa FEBRAF”.

Art. 11º - A confirmação da aceitação da inscrição será comunicada ao expositor, por e-mail, até 10 de outubro de 2025.

Art. 12º - A taxa de inscrição para coleções de 5 a 8 quadros será de R\$ 100,00 (cem reais) por quadro. Para coleções na Classe 1 Quadro, podendo ser inscrita e exposta coleções com 1, 2 ou 3 quadros, a taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por quadro. Para a Classe de Literatura Filatélica, a taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais). A Classe Juvenil é isenta de pagamento de taxa de inscrição.

Parágrafo 1º - Prazo para pagamento da taxa de inscrição: 15 de outubro de 2025 impreterivelmente, sem o qual a inscrição não será considerada

Parágrafo 2º - Informações sobre o pagamento da taxa inscrição serão enviadas aos expositores, por e-mail, após a confirmação da inscrição pela C.O.

Art. 13º - As participações que forem encaminhadas por via postal deverão estar de posse da C.O. até 1 de dezembro de 2025; para aquelas entregues pessoalmente, o prazo é até 10 de dezembro de 2025, no local do evento. É importante entrar em contato com o Comissário Geral, via e-mail ou WhatsApp, para combinar a entrega pessoal da coleção.

Parágrafo 1º - Endereço para envio das coleções e literatura por via postal:

A/C: João Vitor Takata Vicente: endereço será informado aos interessados.

Parágrafo 2º - A desmontagem ocorrerá dia 13 de dezembro de 2025, após o encerramento do evento. As coleções poderão ser retiradas pessoalmente após a desmontagem.

Art. 14º - Os gastos com o envio das coleções, bem como com a devolução delas, serão de total responsabilidade dos expositores.

Art. 15º - A embalagem da coleção deverá ser adequada para o transporte, respeitando-se as exigências dos Correios quanto às condições de acondicionamento.

Parágrafo 1º - A C.O. não se responsabilizará por embalagens danificadas durante o transporte, tanto no envio, pelo expositor, como na sua devolução.

Art. 16º - As coleções que forem encaminhadas por via postal deverão ser enviadas e serão restituídas por meio de SEDEX com seguro, respeitando-se o valor máximo estipulado e aceito pelos Correios.

Parágrafo 1º - Coleções enviadas sem seguro serão devolvidas da mesma forma (sem seguro). Recomenda-se informar a forma de procedimento ao Comissário Geral.



Parágrafo 2º - Uma cópia do comprovante de remessa fornecido pelos Correios deverá ser enviada, por e-mail, ao Comissário Geral.

Parágrafo 3º - As coleções enviadas por via postal serão devolvidas por este meio, para o endereço que constar na ficha de inscrição, salvo expressa recomendação em contrário (Contatar Comissário Geral em caso de dúvidas).

Art. 17º - O expositor que desejar entregar e retirar pessoalmente sua coleção deverá atentar para os prazos previstos para a montagem e a desmontagem, conforme indicados no art. 13º.

A participação dos expositores nas exposições oficiais é fundamental, pois representa uma grande oportunidade de contato com os colegas filatelistas, jurados e dirigentes filatélicos, troca de ideias, conhecimento das novidades em geral etc.

PARTICIPE - COMPAREÇA - DIVULGUE INCENTIVE A FILATELIA NO BRASIL